



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**ATA**

Ata de Reunião n. 011/2022		Comitê Gestor do Trabalho Não Presencial	
DADOS			
Local, data e horário	Sala virtual no Microsoft Teams ( <a href="https://teams.microsoft.com//meetup-join/19%3ameeting_Mzk0OTA0YjAtMTM3Yi00NTExLWI4NmEtNWQ0MzYwMThmNTIx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22400b79f8-9f13-47c7-923f-4b1695bf3b29%22%2c%22Oid%22%3a%22b57ca7f4-a174-41a2-af2c-ced29ccef0d9%22%7d">https://teams.microsoft.com//meetup-join/19%3ameeting_Mzk0OTA0YjAtMTM3Yi00NTExLWI4NmEtNWQ0MzYwMThmNTIx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22400b79f8-9f13-47c7-923f-4b1695bf3b29%22%2c%22Oid%22%3a%22b57ca7f4-a174-41a2-af2c-ced29ccef0d9%22%7d</a> ) – 6 de maio de 2022 – 10h		
Tema	Proposta de alteração das Resoluções GP n. 31/2020, que disciplina o regime de <i>home office</i> , e GP n. 32/2020, que define o limite de servidores em trabalho não presencial		
Participante	Cargo	Assinatura	
Juíza Iolanda Volkmann	Presidente do Comitê Gestor do Trabalho não presencial		
Juiz Rafael Steffen da Luz Fontes	Representante da Corregedoria-Geral da Justiça (membro do Comitê)		

Alexsandro Postali	Diretor-Geral Administrativo (membro do Comitê)	
Graciela de Oliveira Richter Schmidt	Diretora de Saúde (membro do Comitê)	
Daniel Moro de Andrade	Diretor de Tecnologia da Informação (membro do Comitê)	
Lucas Veit Braun	Diretor de Gestão de Pessoas (membro do Comitê)	
Fernanda Joaquim da Silva Lipinski	Representante da área técnica – Coordenadora da Equipe do Trabalho Não Presencial (membro do Comitê)	
Guilherme Peres Fiuza Lima	Representante do SINJUSC (membro do Comitê)	
Maurício Walendowsky Spricigo	Diretor-Geral Judiciário	
Danielle Cristina Novack	Membro da Equipe do Trabalho não Presencial	

#### DELIBERAÇÕES – Resumo

Aberta a reunião, a Dra. Iolanda saudou os presentes e mencionou acerca do contexto das alterações propostas nas Resoluções GP n. 31/2020 (*Home Office*) e GP n. 32/2020 (Limite de servidores em trabalho não presencial), cuja finalidade é aperfeiçoar as duas normas.

Na sequência, solicitou que o servidor Maurício apresentasse a proposta de minuta/alteração das resoluções mencionadas:

1) Iniciou com a leitura do art. 1º, que propõe alterações na Resolução GP n. 31 de 3 de novembro de 2020.

1.1. No tocante ao § 1º do art. 4º, a alteração possibilita a relativização pelo gestor da unidade da obrigatoriedade de 4 dias úteis de atuação presencial no mês na modalidade parcial em caso de afastamento legal do colaborador e em virtude do recesso forense.

A servidora Fernanda mencionou o relato dos gestores da dificuldade na compatibilização da exigência de atuação presencial de 4 dias úteis no mês, na modalidade parcial do regime de *home office*, quando o afastamento legal do servidor é, por exemplo, superior a 15 dias no mês. Aprovada por unanimidade.

1.2. Concernente ao art. 8º, que atribui ao participante do *home office* a responsabilidade para providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias, acrescentou-se a ressalva ao disposto no art. 16, que possibilita a cessão de equipamentos de informática e mobiliário.

O servidor Maurício explicou que a finalidade da norma é dar maior flexibilidade ao gestor para avaliar a composição da equipe e também a possibilidade de cessão/divisão dos equipamentos de informática e mobiliário. Destacou que a referida cessão constitui faculdade, ou seja, o servidor pode ingressar em *home office* e adquirir a estrutura física e tecnológica às suas expensas. No ponto debatido, ressaltou que não haveria necessidade de diferenciar as modalidades integral e parcial do *home office*, podendo doravante a cessão ocorrer em ambas as modalidades. Também o servidor Maurício esclareceu sobre a inclusão do parágrafo 7º no art. 16 da Resolução GP n. 31/2020, que propõe que caberá ao gestor patrimonial autorizar a movimentação dos equipamentos com vistas a garantir o desempenho das atividades dos servidores que atuam no regime presencial. O servidor Guilherme questionou se já havia compartilhamento antes da pandemia. O servidor Daniel esclareceu que sempre foi uma diretriz da DTI uma máquina por servidor. Dra. Iolanda ponderou que, com a adesão ao trabalho não presencial, segundo o critério do gestor e manutenção de servidores em quantidade necessária para o atendimento ao público, poderão estar presencialmente 2 ou 3 servidores na unidade, por exemplo, o que viabiliza a medida de cessão e compartilhamento das estações de trabalho. Aprovada por unanimidade.

1.3. No art. 11 foi acrescentado o parágrafo 3º, o qual estabelece que os equipamentos e mobiliário cedidos aos colaboradores devem ser devolvidos à unidade de gestão patrimonial até a data definida para o retorno ao trabalho presencial.

Aprovada por unanimidade.

1.4. Atinente ao art. 13, que disciplina o suporte da DTI, foi proposta a supressão de parte do dispositivo no § 2º e acréscimo dos §§ 3º ao 7º.

O servidor Maurício esclareceu que o suporte remoto a sistemas cabe tanto no equipamento do tribunal quanto no particular do servidor, previsão expressa no §1º. No que se refere à manutenção de Hardware/equipamento do PJSC, o servidor deverá levar à comarca, consoante previsão do §3º. O §4º possibilita o colaborador que não reside na lotação buscar atendimento técnico na comarca mais próxima, conforme a disponibilidade das equipes técnicas. No §5º determinou-se a exclusividade na manutenção dos equipamentos de informática do PJSC pelos técnicos de suporte de informática. Já no §6º regulamentou-se a necessidade de movimentação dos equipamentos de informática do PJSC, em caso de solicitação da DTI, para realizar atualizações tecnológicas, upgrades, etc. Por fim, o §7º estabeleceu que, em caso de substituição do equipamento de informática, deverá ser providenciada a assinatura de novo termo de responsabilidade. A Dra. Graciela mencionou sobre o Ergonomize-se e a elaboração de relatório de ergonomia. Aprovada por unanimidade.

1.5. Relativo ao art. 15, que prevê a regra de transição no caso da extinção do *home office* excepcional, foi acrescentada no dispositivo a menção à revogação do art. 6º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2020.

O servidor Maurício explicou o objetivo da alteração do Art. 15 - menção do art. 6º para ajuste, já que não será possível revogação total da Resolução Conjunta n. 5/2020. O servidor Guilherme sugeriu sobre o estabelecimento de um prazo maior do que 30 dias para adesão ao trabalho não presencial ou retorno ao trabalho presencial, mas foi explicado pelo servidor Maurício que há menção do termo prazo razoável na normativa. Também a servidora Fernanda destacou o trabalho preventivo junto às equipes/gestor, de informação sobre a iminência da revogação do *home office* emergencial. Acolhida a sugestão do servidor Guilherme para acrescentar ao art. 15: a menção ao art. 11 da Resolução GP n. 31/2020 no sentido de assegurar prazo razoável para retorno ao trabalho presencial. Aprovada por unanimidade.

1.6. Quanto ao art. 16 foi acrescentada a possibilidade de movimentar os equipamentos de informática e mobiliário do PJSC à modalidade parcial.

A servidora Fernanda sugeriu alteração para constar preferência ao servidor do *home office* integral na mobilização de equipamentos, que foi acompanhada pelo Dr. Rafael e Dra. Graciela. O servidor Maurício ponderou que já há dispositivo que revela preferência, porém que poderia ser acrescentado. Acréscimos aprovados por unanimidade.

2) Ato contínuo, passou-se à análise do art. 2º da minuta que acrescenta alguns dispositivos na Resolução GP n. 32/2020, que define o limite de servidores em trabalho não presencial.

O servidor Maurício explicou que foi mantido o art. 1º e que criou-se o §1º para definir o conceito de trabalho não presencial e reprimir os conceitos de unidade judicial e unidade administrativa. A servidora Fernanda sugeriu ajuste na terminologia para suprimir o termo "remoto" e utilizar "trabalho não presencial" e também ajuste quanto ao termo "regime", em vez de "modalidade". A servidora Graciela sugeriu inclusão sobre conscientização acerca da importância da ergonomia e o servidor Guilherme sugeriu constar sobre a importância da saúde mental. O servidor Postalí referiu sobre a pesquisa de Saúde Mental Sinjusc/UFSC, para que se aguarde o resultado e, assim, avançar no tema. No ponto debatido, a servidora Fernanda mencionou os dispositivos na Resolução GP n. 31/2020 que citam a promoção da saúde (art. 5, X).

Dr. Rafael ponderou sobre o limite de servidores e informou a sugestão da Corregedoria, para ficar consignada em ata nos seguintes termos: redução do limite de servidores em trabalho não presencial para 50% sem possibilidade de majoração. Ponderou sobre a dificuldade de contato com chefes de cartório. O servidor Postalí mencionou a preocupação do Presidente sobre o atendimento ao público. A servidora Fernanda mencionou sobre a autonomia do gestor e também a diretriz mestra do TNP, no sentido da manutenção de servidores suficientes no trabalho presencial para garantir o atendimento ao público. O servidor Guilherme mencionou que situações de exceção devem ser corrigidas, não comprometendo o desempenho geral. Dra. Iolanda mencionou que talvez a dificuldade de

contato pode decorrer ainda dos efeitos da pandemia, sendo necessário a correção da situação mencionada. Ficou aprovada a manutenção da redação. Vencido o Dr. Rafael, que votou pelo limite em 50% sem possibilidade de majoração. Também ficou aprovada a reavaliação em 90 dias, acerca do limite de servidores em trabalho não presencial.

Os demais parágrafos: §2º que dispõe sobre o cálculo do limite, §3º que reforça as diretrizes do TNP, (manter a quantidade suficiente de servidores para garantir o atendimento ao público interno e externo, compartilhamento da estação de trabalho, e distribuição dos equipamentos de informática), e o §4º que elenca hipóteses nos quais os servidores poderão ser convocados a retornar ao trabalho presencial, foram aprovados por unanimidade.

Guilherme questionou sobre o trabalho não presencial para magistrados, a respeito do que a Dra. Iolanda mencionou que foi apresentada ao Corpo Diretivo a pesquisa realizada sobre os regimes de trabalho no PJSC, porém informou que o tema está em análise.

Nada mais, a Dra. Iolanda agradeceu as presenças e encerrou a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Graciela de Oliveira Richter Schmidt, DIRETORA**, em 11/05/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Steffen da Luz Fontes, JUIZ-CORREGEDOR**, em 11/05/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Postali, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 11/05/2022, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iolanda Volkmann, JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**, em 11/05/2022, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Veit Braun, DIRETOR**, em 11/05/2022, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moro de Andrade, DIRETOR**, em 12/05/2022, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Walendowsky Spricigo, DIRETOR-GERAL JUDICIÁRIO**, em 12/05/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Joaquim da Silva Lipinski, TÉCNICA JUDICIÁRIA AUXILIAR**, em 13/05/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Peres Fiuza Lima, TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR**, em 16/05/2022, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6301152** e o código CRC **3218FDA4**.

0015023-83.2019.8.24.0710

6301152v3

Criado por [fernandajoaquim](#), versão 3 por [fernandajoaquim](#) em 11/05/2022 14:02:16.